

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 190/2018

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezoito, sala de Licitações da Prefeitura Municipal e Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, N.º333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 16.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA** e pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo Licitatório PRC N.º 190/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela empresa cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) T.H.V. SANEAMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.571.302/0001-21, com sede a Rua Bueno Brandão, 88, Bairro Centro, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO HENRIQUE BRUNHARA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 073.548.136-99 e portador do RG N.º MG 12.505.006.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 075/2018 – RP 054/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a prestar os serviços nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 075/2018 - RP 054/2018, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: T.H.V SANEAMENTO LTDA - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (017027) SERVICO DE DEDETIZACAO--33	3.0000	SV	174,9000	524,70
002 - (017028) SERVICO DE DEDETIZACAO--1	2.0000	SV	250,0000	500,00
003 - (017029) SERVICO DE DEDETIZACAO--2	2.0000	SV	143,7600	287,52
004 - (017030) SERVICO DE DEDETIZACAO--3	2.0000	SV	175,7500	351,50
005 - (017031) SERVICO DE DEDETIZACAO--4	2.0000	SV	261,2500	522,50
006 - (017032) SERVICO DE DEDETIZACAO--5	2.0000	SV	261,2500	522,50
007 - (017033) SERVICO DE DEDETIZACAO--6	2.0000	SV	213,7500	427,50
008 - (017034) SERVICO DE DEDETIZACAO--7	2.0000	SV	213,4300	426,86
009 - (017035) SERVICO DE DEDETIZACAO--8	2.0000	SV	273,9100	547,82
010 - (017036) SERVICO DE DEDETIZACAO--9	2.0000	SV	500,3300	1.000,66
011 - (017037) SERVICO DE DEDETIZACAO--10	2.0000	SV	187,6200	375,24
012 - (017038) SERVICO DE DEDETIZACAO--11	2.0000	SV	206,6200	413,24
013 - (017039) SERVICO DE DEDETIZACAO--12	2.0000	SV	332,5000	665,00
014 - (017040) SERVICO DE DEDETIZACAO--13	2.0000	SV	144,0800	288,16
015 - (017041) SERVICO DE DEDETIZACAO--14	2.0000	SV	145,6600	291,32
016 - (017042) SERVICO DE DEDETIZACAO--15	2.0000	SV	161,5000	323,00
017 - (017043) SERVICO DE DEDETIZACAO--16	3.0000	SV	126,6600	379,98
018 - (017044) SERVICO DE DEDETIZACAO--17	3.0000	SV	266,0000	798,00

019 - (017045) SERVICO DE DEDETIZACAO--18	3.0000	SV	249,8500	749,55
020 - (017046) SERVICO DE DEDETIZACAO--19	3.0000	SV	251,7500	755,25
021 - (017047) SERVICO DE DEDETIZACAO--20	3.0000	SV	272,3300	816,99
022 - (017048) SERVICO DE DEDETIZACAO--21	3.0000	SV	196,0000	588,00
023 - (017049) SERVICO DE DEDETIZACAO--22	3.0000	SV	233,5300	700,59
024 - (017050) SERVICO DE DEDETIZACAO--23	3.0000	SV	228,0000	684,00
025 - (017051) SERVICO DE DEDETIZACAO--24	3.0000	SV	188,4100	565,23
026 - (017052) SERVICO DE DEDETIZACAO--25	3.0000	SV	212,1600	636,48
027 - (017053) SERVICO DE DEDETIZACAO--26	3.0000	SV	304,0000	912,00
028 - (017054) SERVICO DE DEDETIZACAO--27	3.0000	SV	216,1200	648,36
029 - (017055) SERVICO DE DEDETIZACAO--28	3.0000	SV	188,7300	566,19
030 - (017056) SERVICO DE DEDETIZACAO--29	3.0000	SV	268,3700	805,11
031 - (017057) SERVICO DE DEDETIZACAO--30	3.0000	SV	187,6200	562,86
032 - (017058) SERVICO DE DEDETIZACAO--31	3.0000	SV	177,3300	531,99
033 - (017059) SERVICO DE DEDETIZACAO--32	3.0000	SV	231,1600	693,48
034 - (022838) SERVICO DE DEDETIZACAO--34	3.0000	SV	177,3300	531,99
035 - (022839) SERVICO DE DEDETIZACAO--35	2.0000	SV	137,4300	274,86
036 - (022840) SERVICO DE DEDETIZACAO--36	2.0000	SV	187,6200	375,24
037 - (022841) SERVICO DE DEDETIZACAO--37	2.0000	SV	138,6200	277,24
038 - (027424) SERVICO DE DEDETIZACAO--38	2.0000	SV	138,6200	277,24
039 - (027425) SERVICO DE DEDETIZACAO--39	2.0000	SV	305,5800	611,16
040 - (027426) SERVICO DE DEDETIZACAO--40	2.0000	SV	394,2500	788,50
041 - (027427) SERVICO DE DEDETIZACAO--41	2.0000	SV	133,0000	266,00
042 - (027455) SERVICO DE DEDETIZACAO--42	2.0000	SV	209,0000	418,00
043 - (032095) SERVICO DE DEDETIZACAO--43	2.0000	SV	177,3300	354,66
044 - (032096) SERVICO DE DEDETIZACAO--44	2.0000	SV	234,0000	468,00
045 - (032097) SERVICO DE DEDETIZACAO--45	2.0000	SV	201,0800	402,16
046 - (032098) SERVICO DE DEDETIZACAO--46	2.0000	SV	177,3300	354,66
047 - (032099) SERVICO DE DEDETIZACAO--47	2.0000	SV	209,0000	418,00
048 - (032100) SERVICO DE DEDETIZACAO--48	2.0000	SV	201,0800	402,16
049 - (032101) SERVICO DE DEDETIZACAO--49	2.0000	SV	177,3300	354,66
050 - (037495) SERVICO DE DEDETIZACAO--50	2.0000	SV	177,3300	354,66
051 - (037496) SERVICO DE DEDETIZACAO--51	2.0000	SV	201,0800	402,16
052 - (037497) SERVICO DE DEDETIZACAO--52	2.0000	SV	177,3300	354,66
053 - (037498) LIMPEZA E DESINFECCAO CAIXA	8.0000	SV	380,0000	3.040,00
054 - (037499) LIMPEZA E DESINFECCAO CAIXA -	1.0000	SV	1.171,6600	1.171,66

TOTAL DO PARTICIPANTE T.H.V SANEAMENTO LTDA - EPP: R\$ 30.759,25

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 30.759,25

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do signatário da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à contratação do(s) serviço(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização dos Serviços e da Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1. A realização dos serviços deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 5.1.1 e serão executados em locais determinados na Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.2. O serviço deverá ser previamente agendado diretamente com a empresa contratada, por quaisquer meios de comunicação, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2.3. Após a realização dos serviços a Nota Fiscal deverá ser entregue junto com a Ordem de Fornecimento (OF) na Secretaria solicitante para que seja realizada conferência por servidor designado e posterior envio à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social

(INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de prestação incompleta dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados na prestação dos serviços.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Realizar os serviços de dedetização, desinsetização e desratização com produtos de qualidade com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga e insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, etc.

8.1.6.1. Os produtos a serem utilizados na dedetização, desinsetização e desratização deverão ser registrados no Ministério da Saúde com número de registro e químico responsável.

8.1.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços.

8.1.8. Para os serviços de Limpeza de Caixa d'Água: cumprir as Normas Regulamentadoras NR 33 e NR 35, apresentando ao Servidor designado pela Secretaria solicitante, antes do início dos serviços, a correspondente Certificação de Capacitação para o cumprimento dessas normas.

8.1.9. Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do término da execução, para os serviços realizados, inclusive expedindo termo para tal, sendo que, caso seja necessário novo serviço no tempo garantido, esse deverá ocorrer sem nenhum custo ao Município e submetendo-se às penalidades aplicáveis.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação dos serviços por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

8.2.3. Agendar previamente diretamente com a Registrada a realização dos serviços após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

8.2.4. Designar Servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços e produtos utilizados, bem como para a conferência dos Certificados a serem apresentados antes do início dos serviços de limpeza de Caixa d'Água.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002

10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/ 2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força major devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com Antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.02.02.12.122.1202.2.085.339039 - 79 - Manut. Administração Ensino Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.365.1202.2106.339039 - 107 - Manut. Apoio Funcionamento Creches Municipais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.03.12.306.1202.2.091.339039 - 128 - Manut. da Unidade Produção de Alimento Hidrossolúvel / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.04.122.0402.2.007.339039 - 172 - Manutenção da Administração da Div. Serv. De Apoio / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.06.181.0601.0.004.339039 - 207 - Manutenção do Convênio do Tiro de Guerra / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.0.005.339039 - 209 - Manutenção do Convênio com Polícia Civil / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

002.04.06.181.0601.0.075.339039 - 212 - Manutenção do Convênio com Polícia Militar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

002.04.06.181.0601.0.075.339039 - 212 - Manutenção do Convênio com Polícia Militar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 - 223 - Manutenção Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.301.1001.2.371.339039 - 313 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PABFIX.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 - 368 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.09.01.20.605.0402.2.133.339039 - 446 - Manutenção Mercados e Feiras / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.287.339039 - 479 - Manutenção da Incubadora Municipal de Empresas - IME / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.391.1301.2.274.339039 - 495 - Manutenção Museu Municipal / Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 507 - Manutenção da Secretaria Mun. De Esporte, Cult., Lazer e Turismo / Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.12.01.27.812.2702.2.158.339039 - 526 - Manutenção Divisão de Esportes / Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 - 576 - Manut. Serv. Proteção Social Básica / Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.386.339039 - 593 - Manut. Serv. Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.39 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.394.339039 - 627 - Manutenção do Conselho Tutelar / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

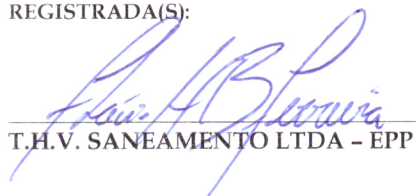
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N° 075/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

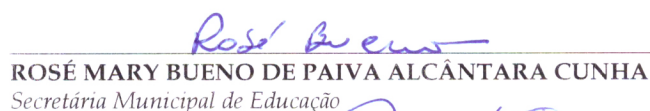
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

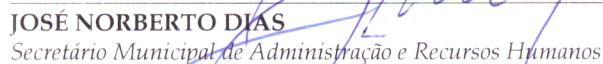
Santa Rita do Sapucaí / MG, 22/NOV/2018.

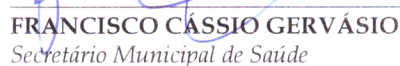
REGISTRADA(S):


T.H.V. SANEAMENTO LTDA - EPP

REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação


JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

TESTEMUNHAS:

Lidiane

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08

José Leandro

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42

[Signature]

[Signature]

Res' Bento
fn m/angelica
[Signature] *[Signature]*